



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Execução de Pavimentação Asfáltica a Frio - Pavimenta - Convênio FPE nº 2025/5074

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1 - Identificação da necessidade

Execução de Pavimentação Asfáltica a Frio - Pavimenta de acordo com o Convênio FPE nº 2025/5074

2 - Definição do objeto

Execução de Pavimentação Asfáltica a Frio conforme estipulado no Convênio acima citado, visando a pavimentação asfáltica a frio em um trecho que ainda não possui pavimentação e que faz a ligação da Avenida Nove de Maio com a RSC163 e também com a estrada que dá acesso ao Distrito de Bom Plano.

3 - Motivação da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade acima informada.

4 - Estudo de mercado

Para composição dos preços, o departamento de engenharia utilizou como fonte o SICRO e composições próprias.

5 - Requisitos da contratação

A licitante vencedora deverá apresentar no certame todos os documentos de habilitação exigidos.

6 - Estimativa de custos

Conforme planilha orçamentária elaborada pelo departamento de engenharia o valor total estimado ficou no valor de R\$ 692.719,54 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

7 - Avaliação de riscos

Não há riscos a serem mensurados no momento.

8 - Solução mais vantajosa

Considerando que a concorrência na modalidade eletrônica amplia a disputa, é a modalidade mais adequada, por permitir disputa de preços em ambiente público e seguro, resultando em maior economicidade para a Administração Pública, conforme previsto no artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - Conclusão

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica e econômica para Recuperação asfáltica da estrada de acesso ao Distrito de Bom Plano, por meio da concorrência eletrônica, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Vista Gaúcha, RS, 23 de Abril de 2026.

Walmor de Souza Bueno
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos